



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art.74 da Lei nº. 14.133/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	12.180/2026
Estudo Preliminar nº:	52/2026
Secretaria:	Secretaria de Turismo
Setor / Órgão:	Subsecretaria de Eventos
Objeto:	Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) aqui resumidos tem por objeto o subsídio básico para a elaboração de Termo de Referência (TR) para contratação da cantora Julliany Souza , atração conhecida nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical/artística com duração de 90 (noventa) minutos , ou seja, 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos , no evento “Reforma Protestante 2026” , a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) , no horário previsto de 22h00 (Vinte e duas horas) , na Praça do Suspiro, Centro, em Nova Friburgo/RJ.
Equipe de Planejamento:	Gestor: Juliano Combat Teixeira da Mota - Mat.: 115.246
	Apoio Técnico: Yan Matheus Lopes da Silva – Mat.: 063.900
	De acordo: Kamila Mouza Santiago da Cunha – Mat.: 063.093
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:	
2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente à contratação da cantora Julliany Souza, atração conhecida nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical/artística com duração de 90 (noventa) minutos, ou seja, 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos na “Reforma Protestante 2026”, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário previsto de 22h00 (Vinte e duas horas), na Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ. 2.2 A presente contratação será efetivada com recursos destinados ao programa de trabalho referente à realização de shows, e enquadra-se na especificidade do evento “Reforma Protestante 2026”. 2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, pois este ainda não foi implementado, em virtude da dificuldade em estimar com precisão os preços dos serviços a serem contratados.	



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às necessidades de fomentar a cultura, a arte, a história e o turismo no nosso município sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Salientando, que a Secretaria de Turismo realiza eventos de forma costumaz, sendo uma das diretrizes desta Secretaria a promoção da diversidade cultural e o fomento à divulgação da arte, cultura, história e o turismo em todas as suas vertentes, o que por fim acaba por movimentar a economia local.

3.3 A presente contratação dos serviços de apresentação musical/artística da cantora **Julliany Souza** possui o fito de atender às necessidades de valorização social, da arte, da cultura, da história e do fomento ao turismo, conforme já foi dito, buscando a grandiosidade dos artistas nacionais para apresentações artísticas junto a programação do evento **“Reforma Protestante 2026”**, visando presentear a população de Nova Friburgo/RJ, turistas, visitantes e adjacências com uma programação diversa e de qualidade artística e cultural.

3.4. A Prefeitura de Nova Friburgo, por meio da Secretaria de Turismo, atende ao disposto na **Lei Municipal nº 4.568, de 10 de agosto de 2017**, sendo esta Secretaria responsável pela realização da **Semana Municipal da Reforma Protestante**, evento integrante do Calendário Oficial do Município, que tem por objetivo promover ações voltadas ao debate e à reflexão acerca da importância histórica, cultural e econômica do protestantismo para a nossa cidade.

3.5. A mencionada legislação municipal, que instituiu, no âmbito do Município de Nova Friburgo/RJ, a **Semana Municipal da Reforma Protestante**, reconhece a necessidade de promover reflexão em torno da relevância histórica e cultural da **Reforma Protestante** para a cidade, em especial, em razão do fato histórico de que, em **03 de maio de 1824, Nova Friburgo acolheu a primeira Igreja Protestante do Brasil e de toda a América Latina**.

3.6 Nesse contexto, o evento **“Reforma Protestante 2026”** apresenta-se como desdobramento natural e necessário da lei vigente, uma vez que materializa seus objetivos, fortalece a preservação da memória coletiva e promove o reconhecimento público desse patrimônio imaterial de grande valor.

3.7 Ademais, a realização do evento em questão contribui para o desenvolvimento turístico, cultural, social, histórico e econômico da cidade, reafirmando a identidade histórica de Nova Friburgo, e projetando-a no cenário nacional e internacional como símbolo da reforma, assim, resta evidente que a concretização da **Semana Municipal da Reforma Protestante**, por meio do evento **“Reforma Protestante 2026”**, reveste-se de inquestionável relevância.

3.8 O evento **“Reforma Protestante 2026”** encontra-se em sua 4ª edição e, ao longo dos



anos, vem registrando aumento de público e relevância turística, histórica e cultural local.

3.9 No evento **“Reforma Protestante 2026”**, serão realizadas apresentações artísticas no município de Nova Friburgo/RJ, que já foi palco de grandes shows nas edições anteriores, realizadas nos anos de **2022, 2024 e 2025**.

3.10 O evento **“Reforma Protestante 2026”** ocorrerá no **mês de outubro do corrente ano** e reunirá diversas atrações musicais do gênero **Gospel** com o objetivo de promover a reflexão acerca da importância da Reforma Protestante para o nosso município de Nova Friburgo/RJ.

3.11 A **“Reforma Protestante”** constitui um evento de grande relevância, destacando-se, ainda, pelo caráter acessível, uma vez que o acesso ao mencionado evento, bem como às atrações musicais, atividades culturais e manifestações artísticas, é totalmente gratuito ao público.

3.12 A intenção é que o evento **“Reforma Protestante 2026”**, consolidado em seu segmento e de grande relevância para o município, seja realizado de modo a contar com a participação de artistas de projeção nacional, com o objetivo de ampliar a atração de público. Dessa forma, busca-se também oportunizar aos artistas locais, a possibilidade de se apresentarem para um público mais amplo, considerando que a programação reunirá diversas atrações musicais/artísticas nacionalmente conhecidas.

3.13 No evento **“Reforma Protestante 2026”** será oferecida uma programação composta por apresentações musicais/artísticas, sendo o público-alvo amplo, voltado para toda a família, contemplando diversas faixas etárias, desde crianças até idosos, e nesse contexto, optou-se pela contratação da cantora **Julliany Souza**, reconhecida no cenário musical **Gospel**, e que possui disponibilidade de agenda, a fim de abrilhantar a programação do referido evento.

3.14 A Secretaria de Turismo optou pela escolha do **Gospel** por ser um gênero musical reconhecido como manifestação cultural, não só no Estado do Rio de Janeiro, mas também em âmbito nacional, além de estar totalmente de acordo com a temática do evento **“Reforma Protestante 2026”**.

3.15 A contratação da cantora **Julliany Souza** para apresentação artística é de grande importância para compor o evento **“Reforma Protestante 2026”**, uma vez que atende plenamente à sua temática, além de se mostrar favorável ao fomento à arte, à cultura, à história e ao turismo do nosso município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação da apresentação musical/artística da cantora **Julliany Souza** atende aos objetivos propostos por esta Secretaria, bem como à exigência de consagração artística, seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentos anexados ao presente documento. A apresentação ocorrerá no âmbito do evento **“Reforma Protestante 2026”**, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, às **22h00 (Vinte e duas horas)**, na Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ.

4.2 Ressalte-se que o evento em questão integra o Calendário de Eventos do Município de



Nova Friburgo, sendo certo que, a realização do evento **“Reforma Protestante 2026”** não apenas fortalece o patrimônio histórico, social e cultural de Nova Friburgo, como também promove acesso democrático às atividades, fomenta o debate sobre a formação identitária da cidade e consolida-se como um instrumento estratégico de desenvolvimento social e turístico.

4.3 A consagração artística da cantora **Julliany Souza** na mídia especializada encontra-se devidamente comprovada por meio de sites oficiais, publicações e participações em eventos, conforme documentos acostados ao procedimento, atendendo expressamente ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 A cantora **Julliany Souza**, a ser contratada, declara estar ciente de que não poderão ser contratados servidores de quaisquer órgãos ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo/RJ, bem como empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, e para tanto, apresentou declaração de não vínculo, a qual se será juntada ao processo administrativo em voga.

4.5 A cantora **Julliany Souza**, a ser contratada, bem como os integrantes de sua banda, autorizam a divulgação de suas imagens em diversos meios de comunicação e mecanismos de divulgação do evento **“Reforma Protestante 2026”**, incluindo mídias diversas, independentemente de autorização posterior, não sendo devida qualquer compensação adicional a esse título.

4.6 A divulgação da imagem dos integrantes da banda da cantora **Julliany Souza**, a ser contratada, vinculada ao evento **“Reforma Protestante 2026”**, não ensejará qualquer direito posterior à propositura de ação compensatória ou indenizatória em razão de seu uso ou da divulgação de imagem, desde que respeitados os limites do objeto contratual.

4.7 A guarda e manutenção de todo o material necessário à execução do objeto, inclusive instrumentos musicais e afins, será de responsabilidade exclusiva da cantora **Julliany Souza**, a ser contratada, não recaindo qualquer ônus à Administração Pública Municipal em caso de roubo, furto, dano ou extravio.

4.8 A cantora **Julliany Souza**, a ser contratada não poderá executar o serviço com duração inferior ao período contratado. Caso, por sua exclusiva vontade, a apresentação exceda o tempo pactuado, não haverá direito a qualquer compensação financeira adicional.

4.9 No caso da cantora **Julliany Souza**, a ser contratada ter integrantes que executem o trabalho em conjunto com a mesma, será de responsabilidade exclusiva da cantora mencionada o repasse do cachê, pois não recairá nenhum ônus a Administração Pública Municipal.

4.10 No caso de descumprimento da obrigação, por culpa exclusiva da cantora **Julliany Souza**, sem prévio contato à contratante, a cantora em questão não receberá o valor do serviço acordado e poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e quando da elaboração do Termo de Referência.

4.11 Caso a cantora **Julliany Souza** apresente documentação idônea que justifique o não cumprimento da obrigação, como atestado médico ou equivalente, não fará jus ao



pagamento pelo serviço não executado, ficando, contudo, afastada a aplicação de penalidades.

4.12 Na hipótese de não realização do serviço por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como eventos naturais ou calamidade pública, sem culpa de quaisquer das partes, não haverá pagamento nem aplicação de penalidades, e havendo possibilidade de remarcação e concordância entre a cantora **Julliany Souza** e a Prefeitura de Nova Friburgo, a execução poderá ser realizada em nova data, caracterizando-se a prorrogação do ajuste. No caso, de não ser possível o acordo, o contrato será extinto sem ônus para as partes.

4.13 A cantora **Julliany Souza** deverá utilizar materiais próprios que julgar necessários à execução do serviço, arcando integralmente com os respectivos custos.

4.14 Será de responsabilidade da cantora **Julliany Souza** o transporte de todos os integrantes da banda, inclusive, o seu próprio, bem como, dos materiais e instrumentos musicais que forem necessários para realização do serviço.

4.15 As despesas com hospedagem, alimentação e abastecimento de camarins correrão por conta da cantora **Julliany Souza** não recaindo qualquer ônus à Administração Pública Municipal.

4.16 A contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado na página http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787. A cantora **Julliany Souza** deverá atender, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).

4.17 A cantora **Julliany Souza** fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação.

4.18 A Secretaria requisitante não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

4.19 No caso de qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, a cantora **Julliany Souza** deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

4.20 A cantora **Julliany Souza**, de renome nacional, obriga-se, por meio do contrato, a atender a uma demanda de 50 (cinquenta) pessoas, devidamente identificadas através de pulseiras, para a realização de sessões fotográficas, antes ou após a apresentação de seu show artístico, em conformidade com as disposições estabelecidas no mencionado instrumento.



4.21 A cantora **Julliany Souza** a obrigação contida no **item 4.20** é parte integrante do seu compromisso com a contratante Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, sendo essencial para o desenvolvimento, fomento e a promoção do evento **“Reforma Protestante 2026”**.

4.22 Assim, a cantora **Julliany Souza** concorda em dedicar um período de tempo adequado para a realização das sessões fotográficas, o qual será acordado previamente com a Secretaria de Turismo, visando assegurar a organização e o sucesso do evento. Fica estabelecido que o não cumprimento desta Cláusula constituirá uma violação contratual, sujeita às penalidades legais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas judiciais e extrajudiciais que possam ser adotadas pela contratante.

4.23 Fica proibido trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.24 A duração da apresentação da cantora **Julliany Souza** será de aproximadamente **90 (noventa) minutos**, ou seja, **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, com horário previsto de início às 22h00 (Vinte e duas horas), na Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ.

4.25 A cantora **Julliany Souza** é representada pela empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, que detém sua exclusividade de contratação, conforme contrato social anexo ao presente processo, atendendo expressamente o determinado no §2º do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

4.26 A cantora **Julliany Souza** deverá passar e testar som e iluminação em até 05 (cinco) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

4.27 A cantora **Julliany Souza** deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação do evento **“Reforma Protestante 2026”**.

4.28 O período de realização e a programação do evento **“Reforma Protestante 2026”** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ato da Administração Pública Municipal, em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade, sendo que qualquer modificação será formalmente publicada no Diário Oficial do Município.

4.29 O serviço a ser contratado deverá contemplar todos os itens necessários para a apresentação da cantora **Julliany Souza**.

4.30 Fica proibida, conforme Lei Municipal nº. 4.561/2017, a soltura de fogos de artifícios que produzam poluição sonora, com estampido e estouro, no município de Nova Friburgo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1 A Secretaria de Turismo considerou como necessário para a programação do evento **“Reforma Protestante 2026”** a realização de apresentações musicais/artísticas com a temática do mencionado evento. Salientando que tanto a quantidade quanto a execução do serviço foram definidos pela Subsecretaria de Eventos, a qual prevê como um das apresentações artísticas, 01 (uma) única apresentação da cantora **Julliany Souza**. A



estimativa correspondente foi baseada na programação do evento em tela e na temática do mesmo (inciso IV do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21).

5.2 A cantora **Julliany Souza** apresentou preço razoável e compatível com a prática de mercado, bem como, valores cobrados em outros eventos, comprovando o valor do cachê para execução do serviço conforme demonstra a proposta acostada aos autos e as notas fiscais em anexo.

5.3 Ao mais, a cantora **Julliany Souza** tem disponibilidade para apresentação na data pretendida e possui grande relevância no cenário artístico nacional, além de atender ao orçamento estabelecido pela Secretaria de Turismo para contratação definida para este evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR (R\$)
01	Show com a cantora Julliany Souza , no evento “Reforma Protestante 2026” , na data de 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) , com horário previsto para início às 22h00 (Vinte e duas horas) , com duração de 90 (noventa) minutos , ou seja, 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos , na Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ.	Serviço	01	Cachê	R\$ 230.000,00

5.4 Memória de cálculo: **01 (uma) apresentação musical/artística** no evento **“Reforma Protestante 2026”** que acontecerá no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, com horário programado para as **22h00 (Vinte duas uma horas)**, na Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 A Secretaria de Turismo escolheu a cantora **Julliany Souza**, pois a mesma possui disponibilidade de data e preço compatível com a prática de mercado, atendendo a razoabilidade, uma vez que é necessário o cumprimento da economicidade nas contratações de cunho público (inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor determinado para contratação da apresentação artística da cantora **Julliany Souza**, considerou a proposta apresentada e acostada aos autos pelo Representante da cantora em questão, conforme planilha anexa. Além dos documentos fiscais comprobatórios anexados aos autos, que corroboram que o preço determinado é, em média, o valor percebido pela cantora mencionada, quando da execução de serviço igual ou



similar ao contratado, através deste procedimento administrativo, sendo observadas as seguintes variantes: valor orçamentário, valor de mercado de cachês de outros artistas e valor real, atual comprovado através de (notas fiscais/recibos/propostas em anexo) dos cachês da cantora **Julliany Souza (dos últimos 12 meses)**, bem como, levou-se em consideração as necessidades elencadas no presente documento (inciso VI § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21).

<u>NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Jair Produções Eventos e Turismo Ltda/RJ	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Município de Simões Filho/BA	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
ARK Produções e Eventos Ltda/SP	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Média(R\$)	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

7.2 Conforme proposta apresentada pela cantora **Julliany Souza** e aceita pela Secretaria de Turismo, o valor da apresentação musical/artística foi de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**. O documento mencionado será acostado ao processo administrativo, valendo salientar que a média obtida com o somatório das Notas Fiscais enviadas pela cantora **Julliany Souza**, referente a apresentações musicais/artística em outros eventos, demonstra que o valor cobrado à título de cachê para a municipalidade está dentro da média.

7.3 Salienta-se que a contratação solicitada será realizada em consonância com ao artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, pois a opção da escolha pela contratação, através da inexigibilidade ocorre em razão da impossibilidade de concorrência na escolha do serviço conforme preceitua o inciso II do artigo citado.

7.4 Ressaltamos, ainda, que preceituamos pelo princípio da economicidade em consonância com a conveniência X oportunidade a fim de determinar o valor para a prestação do serviço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A presente contratação possui como fito atender as necessidades de valorização da arte, cultura, história e turismo, buscando a grandiosidade dos artistas locais/regionais/nacionais para diversas apresentações artísticas, conforme a programação do evento **“Reforma Protestante 2026”**. Além de trazer lazer e diversão à população de Nova Friburgo e adjacências, visitantes e turistas com uma programação de qualidade.

8.2 No evento **“Reforma Protestante 2026”**, a cantora **Julliany Souza** fará apresentação artística nos moldes da proposta apresentada, a fim de abrilhantar o evento em tela, e desta forma, atrair mais público, valorizando os demais artistas, em especial os locais, que se apresentarão na mesma noite, além de alavancar toda a estrutura econômica ocasionada pela realização da apresentação musical/artística. Atendendo, desta forma, não só o fomento artístico/cultural/turístico, como também a geração de renda para a cidade, através do consumo em hotelaria, restaurantes entre outros estabelecimentos que se valerão do evento em voga e da movimentação do mesmo para alavancar suas vendas.

8.3 O repertório a ser executado será acostado aos autos administrativos.



8.4 Diante da necessidade de apresentação artística para abrilhantar o evento **“Reforma Protestante 2026”**, a Secretaria de Turismo optou pela seleção de uma cantora **Julliany Souza** renomada no cenário musical nacional, que possua disponibilidade de agenda para a data pretendida, com o objetivo de valorizar a programação, ampliar sua atratividade e potencializar a participação do público.

8.5 A escolha mostra-se adequada às necessidades institucionais, atendendo às diretrizes desta Secretaria no que se refere ao fomento do turismo junto aos munícipes, turistas e visitantes, em consonância com o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Trata-se de contratação em item único, portanto, não há possibilidade de se tratar o parcelamento ou não da solução dadas as características do objeto, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação da cantora **Julliany Souza**.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

10.1 Pretende-se contratar o serviço solicitado para realizar a apresentação musical/artística da cantora **Julliany Souza** no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, com horário previsto para as **22h00 (Vinte e duas horas)**, na Praça do Suspiro, Centro, no município de Nova Friburgo, na realização do evento **“Reforma Protestante 2026”**, uma vez que a apresentação musical/artística solicitada é importante para abrilhantar o evento mencionado e, desta forma, atrair mais público, além de alavancar toda a estrutura econômica ocasionada pela realização do espetáculo.

10.2 A Secretaria de Turismo tem por finalidade promover o turismo sustentável em Nova Friburgo/RJ, contribuindo para o desenvolvimento turístico, histórico, cultural, artístico e socioeconômico da cidade, buscando criar uma imagem positiva para nosso município, com o objetivo de atrair visitantes e turistas e elevar a autoestima da população, inclusive, através de realização de eventos, proporcionando ao público atividades de lazer voltadas à arte, cultura e turismo, acrescentando qualidade de vida e bem estar social às pessoas.

10.3 O evento **“Reforma Protestante 2026”** proporcionará que os demais artistas de menor notoriedade contratados, em especial os artistas locais, para as apresentações artísticas/culturais na mesma noite possam se apresentar para um público mais numeroso, aumentando suas chances de evolução no mercado artístico/cultural. Atendendo, desta forma, não só o fomento turístico/artístico/cultural, como também a geração de renda para a cidade.

10.4 É certo que a realização, organização de eventos e projetos voltados para o turismo, fazem parte do trabalho desta Secretaria. Assim, resta evidente que a contratação da cantora **Julliany Souza** trará benefícios à sociedade friburguense, sendo o evento **“Reforma Protestante 2026”**, voltado para a satisfação da população friburguense, visitantes e turistas, e atingirá os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. (inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Salientamos que a Secretaria de Turismo possui orçamento para liquidação da despesa



pretendida. Ao mais, todas as providências para realização da apresentação musical/artística já encontram-se providenciadas, especialmente a montagem de palco, sonorização, iluminação cênica, banheiro químico, bombeiro civil, segurança não armada, suporte médico, estrutura de camarim (sem abastecimento), gerador, gradis de contenção e a logística para que o evento aconteça de forma segura para a cantora **Julliany Souza** e toda a sua equipe, bem como, para a população espectadora, ou seja presente durante a realização do evento **“Reforma Protestante 2026”**.

11.2 Conforme o presente processo administrativo, tendo em vista a necessidade de antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê acordado, será necessária a formalização da contratação, através de instrumento de contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

11.3 A primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) será paga em até 30 (dias) dias corridos, após a assinatura do Contrato, emissão de Nota Fiscal, emissão de DAPS (se for o caso) e envio das devidas certidões solicitadas com validade atualizada, e os 50% (cinquenta por cento) restante após a execução do serviço, com o prazo médio de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de Nota Fiscal e DAPS (se for o caso) e envio das devidas certidões solicitadas com validade atualizada. Esta antecipação, de forma excepcional, é necessária diante dos custos de pré-produção do espetáculo, e também é uma forma de assegurar a data na agenda quando se trata de artistas/bandas de grande notoriedade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1 A Secretaria de Turismo contrata artistas em consonância com a Legislação para execução de todos os eventos, sob sua responsabilidade, e também nos eventos em que figura como apoio, desde que os mesmos possuam temática ou cunho cultural e turístico, competência desta Secretaria. Ao mais a contratação é pautada no atendimento aos requisitos legais e a escolha do artista ocorre de acordo com a necessidade, a temática e o orçamento do evento que se pretende realizar (inciso XI do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21).

12.2 Para a realização do evento serão disponibilizadas as estruturas de montagem determinadas abaixo:

- Palco;
- Sonorização;
- Iluminação cênica;
- Banheiro químico;
- Bombeiro civil;
- Segurança não armada;
- Suporte médico;
- Estrutura de Camarim (sem abastecimento);
- Gerador;



- Gradis de contenção.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado na página http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787 (inciso XII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

13.2 A cantora **Julliany Souza** na prestação do serviço deverá atender, no que couber, aos critérios e práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).

13.3 A contratação não efetuará nenhum impacto ambiental relevante.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação da cantora **Julliany Souza** e evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Salientando que a contratação pretendida através deste documento é essencial para realização do evento “**Reforma Protestante 2026**”. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação em tela.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que ele traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por JULIANO COMBAT TEIXEIRA DA MOTA 100.***-***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 02/04/2026 16:33:57	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141.***-***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 06/04/2026 11:46:34	Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***-***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 06/04/2026 09:44:18
Juliano Combat Teixeira da Mota Matrícula nº.: 115.246	Yan Matheus Lopes da Silva Subsecretário de Eventos Matrícula nº.: 063.900	Kamila Mouza Santiago da Cunha Secretária de Turismo Matrícula nº.: 063.093

Nova Friburgo/RJ, 26 de março de 2026.